



ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda(s) registrada(s) em Solicitação(ões) de Fornecimento, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 O presente ETP enquadra-se na modalidade de contratações de serviços especializados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Considerando a rotina de gestão da frota de veículos e máquinas municipal, impõe-se a imprescindibilidade de garantir melhor controle e acompanhamento dos custos diariamente dispendidos para abastecimento dos referidos bens, situação que enseja na necessidade de contratação de empresa especializada para implantação, operação, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis via sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados, localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento de veículos da frota da administração municipal.

4.2 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

4.3 A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da administração municipal, de modo a atender os deslocamentos necessários, seja dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como também das máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico – SMOSB, além de ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED e outros veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Paleontologia, para os serviços indispensáveis das pastas, seja na área administrativa, bem como de atividade-fim prestadas diretamente à população.



4.4 Ressaltamos que é imprescindível a contratação do objeto para o desempenho, execução, manutenção e gestão do gasto de combustível, com acompanhamento através de emissão de relatórios.

4.5 O fornecimento dos combustíveis em questão tende a viabilizar as atividades da Administração Municipal, bem como subsidiar os serviços e deslocamentos urbanos, rurais e rodoviários, quando necessário.

5. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

ÁREA	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico	Gilberto Malgarin
Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico	Aline Daniele Wouters de David
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Naiara Stuker Zorzi
Secretaria Municipal de Saúde	Narci João Tonial
Secretaria Municipal de Assistência Social	Danilo Wouters
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Paleontologia	Silvia Taschetto Fulgearini
Gabinete do Prefeito	Rogério Kuhn

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva da Administração Municipal.

6.2 Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional.

6.3 Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

6.4 O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência.

6.5 O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada.

6.6 O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.



6.7 Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 107, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

6.9 A proposição de contratar uma empresa que ofereça o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em que a empresa contratada possui uma rede credenciada de postos para efetuar o abastecimento tem amparo legal, por analogia, no Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, visto que a referida atividade tem caráter acessório ao funcionamento do órgão. Há também aspectos relacionados à eficiência e economicidade, dentre os quais pode-se citar:

6.9.1 O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento do veículo em quaisquer dos postos credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto que forneceu o produto. Assim, caso haja falta de combustível em um fornecedor, pode-se ir a outro e efetuar o abastecimento;

6.9.2 O órgão público não fica mais restrito a um único fornecedor, podendo suprir a necessidade onde e quando ela surgir, evitando deslocamentos muito distantes para a realização do abastecimento, evitando assim impropriedades e possíveis excessos;

6.9.3 Maior controle dos abastecimentos realizados, tendo em vista o sistema de cartões magnéticos, que acaba por diminuir a ocorrência de fraudes. Além disso, os postos credenciados acirraram a disputa por oferecer menores preços à Administração Pública, contemplando os Princípios da Eficiência.

6.9.4 Também destaca-se a possibilidade de aplicação de desconto, pela Licitante Vencedora, sobre o valor consumido mensalmente, vez que a forma de julgamento de maior percentual de desconto se amolda aos novos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

6.10.1 Flexibilidade do sistema de abastecimento.

6.10.2 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados. Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência.

6.10.3 Padronização dos serviços prestados.

6.10.4 Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional.

6.10.4 Pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade.



- 6.10.5 Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis.
- 6.10.6 Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades de outras regiões.
- 6.10.7 Segurança por meio de senha eletrônica.
- 6.10.8 Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato.
- 6.10.9 Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto a empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.
- 6.10.10 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal, etc).
- 6.10.11 Redução do número de processos de contratação.
- 6.10.12 Possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação deve ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

7.2 Todavia, no presente caso, os itens a serem contratados estão submetidos a um serviço de gerenciamento. Ainda que seja tecnicamente possível estabelecer para cada item/tipo de combustível um serviço de gerenciamento específico, podendo-se, pois, fracionar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa já que poderia gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, razão pela qual sugere-se a adoção de seleção da maior proposta de desconto pelo preço global, podendo os lances recaírem por cada item (tipo de combustível). Considerando também o quantitativo estimado da demanda, o fracionamento pode causar desinteresse dos potenciais interessados em razão do baixo volume de negócios, ocasionando a frustração do processo de seleção do fornecedor e, conseqüentemente, não atendendo a necessidade institucional.

7.3 Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a contratação por preço global, selecionando lances por cada tipo de combustível, na modalidade maior desconto sobre o valor estimado, conforme relação abaixo:

Especificação	Quant Est. (litros)	Valor Est. Litro (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Gasolina Comum	43.100	R\$ 6,05	R\$ 260.755,00
Gasolina Aditivada	34.400	R\$ 6,13	R\$ 210.872,00
Óleo Diesel Comum	76.000	R\$ 6,17	R\$ 468.920,00
Óleo Diesel (S-10)	103.500	R\$ 6,26	R\$ 647.910,00
TOTAL			R\$ 1.588.457,00



8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 Os serviços a serem contratados foram previstos no orçamento previsto para o ano de 2024.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

9.1 Espera-se com a contratação que os veículos sejam abastecidos de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços de transporte.

9.2 A contratação dos serviços por meio da solução escolhida trará eficiência ao atendimento da demanda, uma vez que a Administração terá à disposição diversos pontos para o abastecimento dos veículos, proporcionando autonomia nos traslados das viagens realizadas para qualquer localidade do Estado do Rio Grande do Sul.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Por se tratar de serviços de gerenciamento de cartão combustível, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

11.2 A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

11.3 Visando uma política de redução de danos ambientais, será desejável, sempre que possível, o abastecimento dos veículos flex por álcool hidratado, por causarem menos impacto ao meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Por toda a fundamentação exposta, **DECLARO** viável esta contratação.

Mata, RS, 12 de agosto de 2024.

André Fontana Weber
Agente Administrativo Auxiliar

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZE5

Z2D

7WV

ROG